

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.250, DE 2013

Dá o nome de “Viaduto José Agostinho Filgueira – Zeagostinho ao atual Viaduto 4, localizado na BR-405, km 3, cruzamento com a BR-304, km 40 (Trevo para Apodi).

Autor: Deputado JOÃO MAIA

Relator: Deputado JOSÉ AIRTON

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado João Maia, pretende denominar “Viaduto José Agostinho Filgueira – Zeagostinho” o viaduto localizado no km 3 da BR-405, que cruza a rodovia BR-304 (Trecho para Apodi), no Estado do Rio Grande do Norte.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado João Maia elaborou este projeto de lei dando o nome de “Viaduto José Agostinho Filgueira – Zeagostinho” ao homenageado cidadão que, segundo esta proposição, prestou relevantes serviços à comunidade. O viaduto está localizado no km 3 da rodovia BR-405, no cruzamento com o km 40 da BR-304, trecho para Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

A BR-405 é uma rodovia de ligação e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura. Entretanto, ao observarmos a sua ementa notamos que é muito importante incluirmos o Estado do Rio Grande do Norte onde nasceu o Sr. José Agostinho Filgueira.

Dante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.250, de 2013, com a emenda que apresentamos.

Sala da Comissão, em _____ de maio de 2014.

**Deputado JOSÉ AIRTON
Relator**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.250, DE 2013

Dá o nome de “Viaduto José Agostinho Filgueira – Zeagostinho ao atual Viaduto 4, localizado na BR-405, km 3, cruzamento com a BR-304, km 40 (Trevo para Apodi).

EMENDA

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

Dá o nome de “Viaduto José Agostinho Filgueira – Zeagostinho” o atual viaduto 4 localizado no km 3 da BR-405, no cruzamento com o km 40 da BR-304, no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, em de maio de 2014.

Deputado JOSÉ AIRTON